ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas e dietas enterais para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	Código BR	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	470302	Alimento para nutrição enteral ou oral, formulado para pacientes adultos com função renal comprometida, conforme prescrição e indicação profissional. Fórmula nutricionalmente completa, hipercalórica, com densidade energética de aproximadamente 2,0 kcal/ml, com teor proteico reduzido e composição de lipídios adequada à finalidade nutricional, contendo vitaminas e minerais em quantidades compatíveis com a indicação para pacientes com comprometimento da função renal. Isento de glúten. Apresentação líquida, homogênea, pronta para consumo ou administração por sonda, em embalagem individual de 200 ml, íntegra, hermeticamente fechada e com rotulagem contendo composição, informação nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de armazenamento, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: NUTRI RENAL e FRESUBIN LP,	UN	192,0	21,93	**4.210,56**

		ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.				
02	404430	Fórmula de nutrição enteral, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica, com densidade energética de 1,5 kcal/ml, destinada à alimentação de pacientes adultos, por via enteral e/ou oral, conforme prescrição profissional. Deve fornecer proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais em composição balanceada, com teor proteico compatível com a finalidade nutricional do produto. Isenta de glúten e adequada para pacientes que necessitem de dieta hipercalórica em menor volume. Apresentação líquida, homogênea, pronta para uso, em sistema fechado ou embalagem hermeticamente fechada, com volume de 1.000 ml, íntegra e sem sinais de violação. Deverá conter rotulagem com informações nutricionais, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto devidamente regularizado junto à ANVISA, quando aplicável. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. **Fórmula ISOSOURCE 1.5 – NESTLÉ (conforme justificativa e documentos em anexo).**	Lt	360,0	38,31	**13.791,60**
03	404430	Fórmula de nutrição enteral, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica, com densidade energética de 1,5 kcal/ml, destinada à alimentação de pacientes adultos, por via enteral	Lt	360,0	38,31	**13.791,60**

		e/ou oral, conforme prescrição profissional. Deve fornecer proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais em composição balanceada, com teor proteico compatível com a finalidade nutricional do produto. Isenta de glúten e adequada para pacientes que necessitem de dieta hipercalórica em menor volume. Apresentação líquida, homogênea, pronta para uso, em sistema fechado ou embalagem hermeticamente fechada, com volume de 1.000 ml, íntegra e sem sinais de violação. Deverá conter rotulagem com informações nutricionais, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto devidamente regularizado junto à ANVISA, quando aplicável. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: ISOSOURCE 1.5, TROPHIC 1.5 ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.				
04	404750	Módulo de fibras alimentares em pó para nutrição enteral ou oral, sendo 60 a 65% de fibras solúveis e 35 a 40% de fibras insolúveis. Isenta de sabor e glúten. Lata podendo conter no mínimo 260g até 400g.	Lta	96,0	98,98	**9.502,08**
VALOR TOTAL					**R$ 41.295,84**	

As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3538-2422, falar com ELAINE GONÇALVES, responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Juntamente com a proposta de preço deve apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório, sob pena de desclassificação do item que não possuir tais informações

2.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014:

2.1.1. A Administração municipal, após análise criteriosa dos processos licitatórios realizados em anos anteriores, constatou que a aquisição de leite e fórmulas alimentares não tem apresentado significativa participação de empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Tal situação decorre, em grande parte, do perfil dos fornecedores desses produtos, que em sua maioria são grandes fabricantes, como Merco Soluções e Saúde S/A e Nutriport Comercial Ltda, os quais têm oferecido vantagens econômicas expressivas, como descontos significativos decorrentes da compra direta com os fabricantes. Esses benefícios dificilmente seriam replicados caso as aquisições fossem realizadas por intermédio de revendedores de menor porte.

2.1.2. Ademais, trata-se de uma aquisição parcelada ao longo de 12 meses, o que demanda fornecedores com capacidade logística e financeira para manter preços registrados e garantir a entrega contínua dos produtos ao longo do contrato. Nesse contexto, observou-se que muitas ME/EPP têm enfrentado dificuldades em cumprir fielmente as obrigações contratuais, especialmente em função dos sucessivos aumentos nos preços dos produtos. Isso evidencia uma limitação operacional que pode comprometer o atendimento regular das necessidades da administração pública.

2.1.3. Outro fator relevante é a análise dos cadastros vigentes no município, que demonstra a inexistência de pelo menos três empresas cadastradas como ME/EPP atuando neste ramo específico de fornecimento.

2.1.4. Por fim, ressalta-se que a licitação será conduzida na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, o que garante ampla competitividade e transparência no processo, permitindo a participação de fornecedores de todos os portes, incluindo ME/EPP. Essa modalidade se mostra a forma mais eficiente e viável para a disputa de preços, assegurando que a administração obtenha os melhores custos e condições para atender às necessidades da população.

2.1.5. Dessa forma, fundamentada nos aspectos técnicos, econômicos e legais aqui expostos, justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 neste certame, priorizando a eficiência administrativa e o interesse público.

2.2. JUSTIFICATIVA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL

A utilização da plataforma BLL Compras para a realização do presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, transparência, competitividade e segurança na condução do certame, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A plataforma BLL Compras é um sistema eletrônico amplamente utilizado por órgãos e entidades da Administração Pública, oferecendo ambiente seguro para a realização de licitações eletrônicas, com mecanismos que asseguram a integridade das informações, a rastreabilidade de todas as etapas do processo e a publicidade dos atos praticados.

Sua utilização amplia a competitividade do certame ao possibilitar a participação de fornecedores de diferentes regiões do país, sem necessidade de deslocamento físico, promovendo maior concorrência entre os licitantes e aumentando as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a plataforma disponibiliza funcionalidades que conferem maior agilidade aos procedimentos licitatórios, tais como recebimento eletrônico de propostas, disputa de lances em tempo real, registro automático de todas as operações realizadas, geração de atas, controle dos prazos processuais e armazenamento dos documentos eletrônicos, proporcionando maior eficiência administrativa e redução de custos operacionais.

A adoção da BLL Compras também fortalece os princípios da publicidade, isonomia, impessoalidade, transparência, economicidade e eficiência, assegurando igualdade de condições entre os participantes e permitindo o acompanhamento integral do certame pelos órgãos de controle e pela sociedade.

Dessa forma, a escolha da plataforma BLL Compras mostra-se adequada e compatível com os objetivos da Administração Pública, contribuindo para a realização de um processo licitatório mais eficiente, seguro, transparente e competitivo, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. Os objetos dessa licitação não se enquadram como bens de luxo.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor.

4.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de fórmulas e dietas enterais destinadas aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aqueles que apresentam necessidades nutricionais específicas ou impossibilidade ou limitação para alimentação convencional. Os produtos, incluindo fórmulas destinadas a pacientes com função renal comprometida, dietas hipercalóricas e módulos de fibras alimentares, são utilizados conforme avaliação e prescrição dos profissionais responsáveis, contribuindo para a manutenção ou recuperação do estado nutricional e para a continuidade da assistência à saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da demanda variável e da necessidade de reposição conforme o consumo efetivo, proporcionando maior eficiência no planejamento das aquisições, redução do risco de desabastecimento e racionalização dos recursos públicos. Dessa forma, objetiva-se registrar preços para futura e eventual aquisição de fórmulas e dietas enterais, tendo como referências produtos como Nutri Renal 200 ml, Isosource 1.5 em embalagem de 1 litro e módulo de fibras alimentares, de modo a garantir a disponibilidade regular dos produtos, o atendimento às necessidades nutricionais dos usuários e a continuidade dos serviços

de saúde, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. JUSTIFICATIVA PARA A SOLICTAÇÃO DA FÓRMULA ISOSOURCE 1.5 – NESTLÉ

O Município de Salto do Lontra possui licitação vigente para aquisição de fórmulas e dietas, contemplando diversos itens. Possui, ainda, protocolo para entrega das dietas aos pacientes, conforme suas necessidades nutricionais. Recebe também, por meio do consórcio intermunicipal (Consud), fórmulas e dietas, abrangendo diversos itens. Entretanto, algumas dietas apresentam características semelhantes entre si. Por isso, nas contratações, ora é disponibilizada uma fórmula, ora outra. Contudo, alguns pacientes apresentam reações adversas a determinadas fórmulas.

No caso em análise, as fórmulas similares são a Isosource 1.5 (Nestlé) e a Trophic 1.5 (Prodiet), ambas de nutrição enteral e oral, de alta densidade energética, indicadas para pacientes com necessidades calóricas aumentadas ou restrição de volume de líquidos. Atualmente, o Município possui quatro pacientes que utilizam especificamente a fórmula Isosource 1.5, pois apresentam reações adversas ao uso das demais. Conforme as receitas anexas, esses pacientes necessitam dessa fórmula em razão de sua solubilidade e aceitabilidade física.

A fórmula Isosource 1.5 destaca-se por características que favorecem a aceitabilidade e a tolerabilidade em pacientes com histórico de reações adversas a outras fórmulas. Conforme informações técnicas das formulações, a Isosource 1.5 não contém proteína isolada do soro do leite em sua composição, o que pode reduzir a incidência de desconforto gastrointestinal em pacientes sensíveis. Já a Trophic 1.5 contém, além de caseinato de cálcio e proteína isolada de soja, proteína isolada do soro do leite, o que pode estar associado a maior osmolalidade e a relatos de intolerância gastrointestinal. A Isosource 1.5 inclui triglicerídeos de cadeia média (TCM), fonte de energia de rápida absorção e menor demanda do sistema linfático, enquanto a Trophic 1.5 utiliza óleo de milho e canola como fontes lipídicas. A osmolalidade da Isosource 1.5 é de 530 mOsm/kg de água, enquanto a Trophic 1.5 apresenta 630 mOsm/kg de água; valores mais baixos de osmolalidade tendem a estar associados a menor risco de efeitos adversos como diarreia osmótica e distensão abdominal. Além disso, a Trophic 1.5 possui sabor baunilha, enquanto a Isosource 1.5 é sem sabor adicionado, o que oferece maior flexibilidade de administração e menor rejeição palatável, especialmente para pacientes em uso oral. Essas características, somadas à comprovação clínica individualizada, justificam a necessidade específica dessa fórmula para os pacientes em questão.

Embora a legislação licitatória, Lei 14.133/2021, em regra, não possibilite a escolha prévia de itens e marcas, excepcionalmente a necessidade clínica dos pacientes deve ser considerada, mediante justificativa técnica e nutricional. A escolha baseada em evidência clínica individualizada, respaldada

pelos receituários e atestados anexos, é compatível com o princípio da singularidade terapêutica, que deve prevalecer sobre a padronização genérica em situações de intolerância comprovada. Anexamos aos documentos os receituários e atestados de alguns dos pacientes, a fim de justificar a solicitação da fórmula Isosource 1.5.

5.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução consiste na formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de fórmulas e dietas enterais destinadas ao atendimento das necessidades nutricionais de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme prescrição e avaliação dos profissionais habilitados. A contratação abrangerá produtos com diferentes características e finalidades nutricionais, incluindo fórmulas destinadas a pacientes com necessidades específicas, dietas hipercalóricas e módulos de fibras alimentares, observadas as especificações técnicas, apresentações e requisitos sanitários definidos no Termo de Referência.

O fornecimento será realizado conforme a demanda efetiva da Administração, mediante emissão das respectivas solicitações, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, permitindo adequação do abastecimento ao consumo e às necessidades assistenciais. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de transporte, armazenamento, integridade e conservação, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

A solução contempla, ainda, a responsabilidade da contratada pela substituição de produtos que apresentem desconformidades, danos, alterações ou condições inadequadas para utilização, sem ônus adicional para a Administração. Dessa forma, o Registro de Preços constitui solução operacionalmente adequada para garantir regularidade, continuidade e segurança no fornecimento, reduzir riscos de desabastecimento, racionalizar estoques e promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando a disponibilidade dos produtos necessários à assistência nutricional prestada pela rede municipal de saúde.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1. A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de pedido em remessa única ou parcelada, nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.4. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços indicados neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.2. DA GARANTIA

9.2.1. Os produtos deverão permanecer em condições adequadas de uso durante todo o prazo de validade indicado pelo fabricante.

9.2.2. Os itens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, nutricionais e sanitárias estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.2.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas, sem sinais de violação, vazamento, amassamento ou qualquer dano que comprometa sua qualidade.

9.2.4. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de acondicionamento e conservação, conforme as orientações do fabricante e a legislação sanitária vigente.

9.2.5. Os produtos deverão possuir registro, notificação ou regularização perante a autoridade sanitária competente, quando exigível.

9.2.6. Produtos que apresentarem desconformidade, avaria, alteração de características, irregularidade sanitária ou qualquer condição que comprometa sua utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

9.2.7. A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir da comunicação formal da irregularidade.

9.2.8. A contratada responderá integralmente pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos durante o respectivo prazo de validade, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

9.2.10. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade e conformidade do objeto fornecido, nem afasta a obrigação de reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, na forma dos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável.

9.2.11. Será considerada hipótese de garantia toda ocorrência de vício de qualidade, defeito de fabricação, alteração das características do produto, inadequação às especificações técnicas, descumprimento das normas sanitárias, divergência de peso ou conteúdo, irregularidade na rotulagem, embalagem inadequada ou qualquer outra desconformidade que comprometa a utilização segura do produto. Nessas situações, a contratada deverá promover a substituição integral dos produtos rejeitados, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

9.2.12. A garantia prevista nesta cláusula é complementar à garantia legal aplicável aos produtos alimentícios, não excluindo nem restringindo quaisquer direitos da Administração decorrentes da legislação vigente.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. São obrigações da Contratada:

I. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

II. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

III. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V. indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração para gestão da ata;

VI. manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

VIII. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando:

IX. houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento;

X. houver interrupção da execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

9.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1. DA FISCALIZAÇÃO

10.1.1. O fiscal da ata de registro de preços será Gilmar Dario, conforme portaria de nomeação nº1009 de 25 de junho de 2025.

10.1.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II. anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. demais funções previstas na regulamentação municipal.

10.2. GESTOR DO CONTRATO

10.2.1. O gestor da ata de registro de preços será Elaine Gonçalves, conforme portaria de nomeação nº1009 de 25 de junho de 2025.

10.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

I. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de SALTO DO LONTRA constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

11.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substitui-lo.

11.3.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

11.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

11.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

11.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

12.1.2. O modo de disputa será **aberto** e **fechado**.

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

12.2.1. Constitui objeto desta ata o fornecimento de fórmulas e dietas enterais por parte da Contratada, de forma parcelada, conforme demanda.

12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

12.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

12.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as usuais contidas no edital.

12.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão as usuais contidas no edital.

12.3.4. A empresa deve apresentar:

I. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
II. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
III. Certidão Positiva de Débitos Estaduais com efeito de Negativa;
IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;
V. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
VII. Certidão Recuperação judicial, extrajudicial e Falência;
VIII. Cadastro de Contribuintes do ICMS;
IX. Contrato Social.
X. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de itens similares.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R**$ 41.295,84 (quarenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos),** conforme custos unitários apostos.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado.

14.3. As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível.

15.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.7. As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

15.8. As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

15.2. Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional do Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.6. Não Serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	MATRÍCULA DE DESPESA	DESPESA	FONTE
04	001	2020	3.3.90.30.07.11.00	2287	303

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Salto do Lontra, 28 de outubro de 2026

Elaine Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração do Termo de Referência